



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quarta-feira • 07 de maio de 2025 • Ano IX • Edição Nº 5203



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE	2
ATOS OFICIAIS	2
CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025)	2
PORTARIA (Nº 21/2025)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA, CULTURA E TURISMO – SECTUR	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 002/2025)	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025)	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025)	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025)	22
ERRATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025)	33
EXTRATO (CONTRATO Nº 0119/2025)	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	35
ATOS OFICIAIS	35
PORTARIA (Nº 03/2025)	35
PORTARIA (Nº 04/2025)	36
PORTARIA (Nº 05/2025)	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	38
ATOS OFICIAIS	38
PORTARIA (Nº 03/2025)	38
PORTARIA (Nº 04/2025)	39
PORTARIA (Nº 05/2025)	40
SECRETARIA SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA - STSP	41
LICITAÇÕES E CONTRATOS	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025)	41

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: IGOR PINHO SANTOS

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 483/2025.

Convoca os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado edital 001/2025, para comparecimento imediato e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, no uso de suas atribuições legais esculpida na Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025, homologado através do Decreto nº 384 de 06 de março 2025, para contratação por tempo determinado, conforme relacionados no anexo único.

Art. 2º. O convocado nominado nos Anexos, do presente Decreto, deverá comparecer no prazo imediato, no horário das 08:30h às 14:30h, munido de todos os documentos exigidos no item 11.6, do Edital 001 e 004/2025, na Secretaria da qual estará vinculado, no respectivo endereço abaixo:

I. Secretaria de Saúde: BA 001, Entroncamento, sn, Vera Cruz, Bahia.

Art. 3º. Em caso de não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa legal, será considerado como desistência tácita de seu direito, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito de Vera Cruz



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



Cargo: MÉDICO CLÍNICO - SAÚDE

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	2214	CARLOS ANTONIO ASSIS DE JESUS FILHO
2	2209	EVELIN DUARTE SERPA
3	3419	GABRIEL FREITAS CEU

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA PSF/UBS - SAÚDE

Nº	INSC	NOME COMPLETO
1	1647	NADJA OLIVEIRA MOREIRA
1	2905	NAIANE SANTANA LAGO

PORTARIA (Nº 21/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA 21/2025.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de obras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º- Fica nomeada a servidora **Juliana Ferreira Fontes, Mat. 201518, RPN CREA-BA 051866107-5**, para exercer a função de Engenheira Fiscal de obras, do contrato abaixo relacionado:

Contrato nº 0313/2024 – Contratação de empresa de Engenharia para requalificação do campo de futebol na localidade de Baiacu no Município de Vera Cruz.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito Vera Cruz

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA, CULTURA E TURISMO – SECTUR

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 002/2025)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2025

Onde se lê: “Contratado: BANDA NOSSO JEITO”

Leia-se: “Contratado: CLEDEILSON TELES CASTRO”

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2025

Objeto: Prestação de serviço artístico na apresentação da BANDA NOSSO JEITO, com apresentação no dia 01/03/2025 às 15:00, na localidade de Barra do Gil, promovido pelo Município de Vera Cruz, por intermédio da Secretaria Municipal de Economia Criativa, Cultura e Turismo.

Processo Administrativo Secult: 051/2025

Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08.01

Projeto/atividade: 2098

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00

Fonte: 1.500.00

Prazo: 60 (sessenta) dias

Contratado: BANDA NOSSO JEITO

CPF nº 816.797.775-72

Valor Global: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Vera Cruz/Bahia, 28 de fevereiro de 2025

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.891.130/0001-03, neste ato representado pelo prefeito o Sr. Igor Pinho Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 094/2025 RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto *Registro de preço locação de caminhão Munck para atender as necessidades das secretarias de infraestrutura e habitação*, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, e do edital de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: RFPT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 53.052.712/0001-10						
ENDEREÇO: RUA DOS ARTISTAS, 197, CENTRO, MURITIBA-BA,CEP 44.340-000						
CONTATO TEL: (71) 99911-9138				E-MAIL: : comercialrfpt@hotmail.com		
REPRESENTANTE: ROBERTO REIS FIALHO RIBEIRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de caminhão munck, equipado com braço articulado e cesto aéreo isolado.	UND	DIÁRIA	360	R\$ 305,00	R\$ 109.800,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025

	capacidade de carga mínima 5 toneladas, com extensão da lança mínima de 10 metros, com motorista/operador, para os serviços de podas de arvores, trabalhos em fachadas.					
--	---	--	--	--	--	--

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025

apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Cruz, 29 abril de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito

RFPT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Roberto Reis Fialho Ribeiro

Testemunha:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025

O Fundo Municipal de Vera Cruz/BA, através da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.891.130/0001-03, neste ato representado pelo prefeito o Sr. Igor Pinho Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 081/2025 RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto *Registro de preço para futura e eventual aquisição de cascalho e solo brita para serviços de encascalhamento das estradas vicinais do Município de Vera Cruz/BA*, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, e do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: CONSTRUILHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 23.748.835/0001-20						
ENDEREÇO: ROD BA 001 BOM DESPACHO 425, BARRA-GRANDE, VERA-CRUZ / BA						
CONTATO TEL: (71) 9 8723-6380				E-MAIL: contruilha.licita@gmail.com		
REPRESENTANTE: TARCISIO LOPES NOGUEIRA						
Item	Especificação	Marca	Und	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
01	Cascalho grosso	TOP BRITAS	M³	5500	R\$40,00	R\$ 220.000,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025

02...	Cascalho fino	TOP BRITAS	M³	3500	R\$40,00	R\$ 140.000,00
03	Solo brita	TOP BRITAS	M³	2500	R\$90,00	R\$ 225.000,00

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025

4.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Cruz, 29 de abril de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito

CONSTRUILHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Tarcisio Lopes Nogueira
Representante

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.891.130/0001-03, neste ato representado pelo prefeito o Sr. Igor Pinho Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 0139/2025 RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos de terraplanagem para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município de Vera Cruz/BA.*, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, e do edital de Licitação nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: RFPT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 53.052.712/0001-10
ENDEREÇO: Rua dos Artistas, 197, Centro, Muritiba-Ba, CEP 44.340-000
ITEM 01:R\$54.800,00
ITEM 02:R\$498.00,00
ITEM 03:R\$389.00,00
ITEM 04:684.796,32



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025

ITEM 04: R\$127.998,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDA DE	QUA NTI DAD E	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTENCIA MÍNIMA DE 75 CV, NO MÍNIMO TRAÇÃO 4X2.	MASSEY FERGUSON	MES	1	R\$ 4.566,66	R\$ 54.799,92
VALOR TOTAL: CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS						R\$ 54.799,92

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MA RCA	UNIDA DE	QUAN TIDA DE EQUIP AMEN TOS	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA RETRO, CAP. MÍNIMA 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M3 PESO OPERACIONAL MÍNIMO 6674KG PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁXIMA 4,37M – CHP DIURNO AF_06/2014 (LOCAÇÃO COM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL E COM MANUTENÇÃO)	CASE	HORAS	02	4000	R\$ 124,50	R\$ 498.000,00
VALOR TOTAL: QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS							R\$ 498.000,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ESCAVADEIRA H1DRAULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTÊNCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF 11/20166 (L6-CAÇA0 COM OPERADOR, SEM COMBUSTIVEL E COM MANUTENCA9)	KOMATSU	HORAS	01	2000	R\$ 194,50	R\$ 389.000,00
VALOR TOTAL: TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS						R\$ 389.000,00	



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	CAMINHÃO COM TRACÇÃO 6X4 TRUCADO COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 12M3 COM POTENCIA DE NO MINIMO 200 CV COM NO MAXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO (LOCAÇÃO COM OPERADOR, SEM COMBUSTIVEL E COM MANUTENCAO)	VOLKSWAGEN	DIARIA	03	936	R\$ 124,50	R\$ 684.796,32
VALOR TOTAL: SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS						R\$ 684.796,32	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	ROLO COMPACTADOR LISO	DYNAPAC	DIÁRIA	312	R\$ 410,25	R\$ 127.998,00
VALOR TOTAL: CENTO E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS					R\$ 127.998,00	



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Cruz, 07 de maio de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito

RFPT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ERRATA | ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
CNPJ: 13.891.130/0001-03
ERRATA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
Processo Administrativo nº 0139/2025

ONDE SE LÊ: valor total dos itens 01, 02 ,03 ,04 ,05: R\$ R\$ 1.754.594,36 (um milhão setecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

LEIA-SE: valor total dos itens 01, 02 ,03 ,04 ,05: R\$1.754.594,24 (um milhão setecentos cinquenta quatro mil quinhentos noventa quatro reais e vinte quatro centavos).

Passando a vigorar:

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através de sua Pregoeira devidamente autorizada pela Portaria nº 01/2024, **ADJUDICA** e o Prefeito **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 015/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos de terraplanagem para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município de Vera Cruz/BA. Empresa Vencedora **-RFPT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 53.052.712/0001-10**, valor total dos itens 01, 02 ,03 ,04 ,05: R\$ 1.754.594,24 (um milhão setecentos cinquenta quatro mil quinhentos noventa quatro reais e vinte quatro centavos).

Data da Homologação: 06 de maio de 2025.

Igor Pinho Santos – Prefeito do Município de Vera Cruz.

EXTRATO (CONTRATO Nº 0119/2025)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0119/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para obra de Requalificação da 2ª(segunda) etapa do Mercado Municipal, no Município de Vera Cruz/BA.

Licitação: Concorrência Pública nº 003/2025

Processo Administrativo: 0123/2025

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0901

Projeto/atividade:2040

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00

Fonte: 1.500.00

Prazo contratual: 12 meses

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Contratado: HABITEX EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 45.802.769/0001-61

Valor Global: R\$ 447.908,12 (quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos e oito reais e doze centavos),).

Vera Cruz/BA, 07 de maio de 2025.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 03/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.veracruz.ba.gov.br

PORTARIA GAB SMS Nº. 03/2025

“Institui a Comissão de Revisão de Prontuário Médico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Revisão de Prontuário Médico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz, composta pelos profissionais a seguir:

- a) Presidente:** Luanda Leite Alcântara – Coordenadora de Enfermagem da UPA24H
- b) Vice-Presidente:** Aline Felipe de Jesus – Diretora Médica Hospitalar
- c) Primeira Secretária:** Suzana Botelho Souza – Coordenadora Geral de Urgência e Emergência.
- d) Segunda Secretária:** Soanne de Amorim Fonseca Menezes – Gerente do Faturamento da UPA24H.
- e) Terceira Secretária:** Thatianne Marques Gil Ferreira – Coordenadora Administrativa

Parágrafo único – caberá a comissão criar seu regimento interno com o objetivo de organizar e regulamentar o funcionamento de suas ações, sob a avaliação e aprovação da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/ BA, 06 de Maio de 2025

Micheline Marques da Hora
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2025

Rodovia Ba001, km 03 – Entroncamento -Vera Cruz/Ba CEP: 44.470-000.
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com

PORTARIA (Nº 04/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.veracruz.ba.gov.br

PORTARIA GAB SMS Nº. 04/2025

“Institui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz, composta pelos seguintes membros a seguir:

I. Membro Executor

a) Natália Pereira Sande – Enfermeira Responsável pelo CCIH;

II. Membro Consultor

a) Aline Felipe de Jesus – Diretora Médica Hospitalar;

b) Suzana Botelho Souza – Coordenadora Geral de Urgência e Emergência;

c) Luanda Leite Alcântara – Coordenadora de Enfermagem da UPA24H;

d) Leilane Ferreira Saraiva – Coordenadora da Assistência Farmacêutica UPA24h;

e) Thais Faraó dos Santos – Responsável pelo setor de Nutrição

f) Acauã Ribeiro Contreiras Simões – Responsável pelo Laboratório Municipal.

g) Thatianne Marques Gil Ferreira – Coordenadora Administrativa

Parágrafo único – caberá a comissão criar seu regimento interno com o objetivo de organizar e regulamentar o funcionamento de suas ações, sob a avaliação e aprovação da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/ BA, 06 de Maio de 2025

Micheline Marques da Hora
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2025

Rodovia Ba001, km 03 – Entroncamento -Vera Cruz/Ba CEP: 44.470-000.
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com

PORTARIA (Nº 05/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.veracruz.ba.gov.br

PORTARIA GAB SMS Nº. 05/2025

“Institui a Comissão de Revisão de Óbito no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Revisão de Óbito no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz, composta pelos seguintes membros a seguir:

- a) Presidente:** Aline Felipe de Jesus – Diretora Médica Hospitalar ;
- b) Vice-Presidente:** Luanda Leite Alcântara – Coordenadora de Enfermagem da UPA24H;
- c) Responsável da Enfermagem:** Adrielle Martha Barbosa Conceição – Enfermeira Assistente;
- d) Represente do Serviço Social:** **Ana Paula Machado de Azevedo** – Assistente Social

Parágrafo único – caberá a comissão criar seu regimento interno com o objetivo de organizar e regulamentar o funcionamento de suas ações, sob a avaliação e aprovação da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/ BA, 06 de Maio de 2025

Micheline Marques da Hora
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2025

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 03/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.veracruz.ba.gov.br

PORTARIA GAB SMS Nº. 03/2025

“Institui a Comissão de Revisão de Prontuário Médico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Revisão de Prontuário Médico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz, composta pelos profissionais a seguir:

- a) Presidente:** Luanda Leite Alcântara – Coordenadora de Enfermagem da UPA24H
- b) Vice-Presidente:** Aline Felipe de Jesus – Diretora Médica Hospitalar
- c) Primeira Secretária:** Suzana Botelho Souza – Coordenadora Geral de Urgência e Emergência.
- d) Segunda Secretária:** Soanne de Amorim Fonseca Menezes – Gerente do Faturamento da UPA24H.
- e) Terceira Secretária:** Thatianne Marques Gil Ferreira – Coordenadora Administrativa

Parágrafo único – caberá a comissão criar seu regimento interno com o objetivo de organizar e regulamentar o funcionamento de suas ações, sob a avaliação e aprovação da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/ BA, 06 de Maio de 2025

Micheline Marques da Hora
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2025

Rodovia Ba001, km 03 – Entroncamento -Vera Cruz/Ba CEP: 44.470-000.
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com

PORTARIA (Nº 04/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.veracruz.ba.gov.br

PORTARIA GAB SMS Nº. 04/2025

“Institui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz, composta pelos seguintes membros a seguir:

I. Membro Executor

a) Natália Pereira Sande – Enfermeira Responsável pelo CCIH;

II. Membro Consultor

a) Aline Felipe de Jesus – Diretora Médica Hospitalar;

b) Suzana Botelho Souza – Coordenadora Geral de Urgência e Emergência;

c) Luanda Leite Alcântara – Coordenadora de Enfermagem da UPA24H;

d) Leilane Ferreira Saraiva – Coordenadora da Assistência Farmacêutica UPA24h;

e) Thais Faraó dos Santos – Responsável pelo setor de Nutrição

f) Acauã Ribeiro Contreiras Simões – Responsável pelo Laboratório Municipal.

g) Thatianne Marques Gil Ferreira – Coordenadora Administrativa

Parágrafo único – caberá a comissão criar seu regimento interno com o objetivo de organizar e regulamentar o funcionamento de suas ações, sob a avaliação e aprovação da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/ BA, 06 de Maio de 2025

Micheline Marques da Hora
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2025

Rodovia Ba001, km 03 – Entroncamento -Vera Cruz/Ba CEP: 44.470-000.
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com

PORTARIA (Nº 05/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
www.veracruz.ba.gov.br

PORTARIA GAB SMS Nº. 05/2025

“Institui a Comissão de Revisão de Óbito no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Revisão de Óbito no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz, composta pelos seguintes membros a seguir:

- a) Presidente:** Aline Felipe de Jesus – Diretora Médica Hospitalar ;
- b) Vice-Presidente:** Luanda Leite Alcântara – Coordenadora de Enfermagem da UPA24H;
- c) Responsável da Enfermagem:** Adrielle Martha Barbosa Conceição – Enfermeira Assistente;
- d) Represente do Serviço Social:** **Ana Paula Machado de Azevedo** – Assistente Social

Parágrafo único – caberá a comissão criar seu regimento interno com o objetivo de organizar e regulamentar o funcionamento de suas ações, sob a avaliação e aprovação da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/ BA, 06 de Maio de 2025

Micheline Marques da Hora
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2025

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA - STSP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025)



SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ: 10.941.851/001-92
Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025

A Superintendência de Mobilidade, Trânsito e Segurança Pública de Vera Cruz, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 10.941.851/0001-92, sito na Rua Nossa Senhora do Rosário, s/n, Mar Grande - Vera Cruz/Bahia, CEP - 44.470-000, representado neste ato pelo Sr. Marcelo Pharaoh Sacramento, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 055/2025 RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto *Registro de preços para locação de caminhão prancha para atender as necessidades da Superintendência de Mobilidade, Trânsito e Segurança Pública.*, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, e do edital de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: RFPT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 53.052.712/0001-10
ENDEREÇO: Rua dos Artistas, 197, Centro, Muritiba-Ba, CEP 44.340-000
VALOR: R\$98.900,00



SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ: 10.941.851/001-92
Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA, 25 TONELADAS, A PARTIR DO ANO DA FABRICAÇÃO 2020, EQUIPADO COM PLATAFORMA * MESA: COMPRIMENTOS DE 5.000 MM A 8.500 MM, LARGURA EXTERNA DE 2.400 MM A 2.600 MM (LARGURA INTERNA – 100 MM). COM MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL	UND	DIÁRIA	200	R\$ 494,50	R\$ 98.900,00
VALOR TOTAL: NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS						R\$ 98.900,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota



SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ: 10.941.851/001-92
Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025

de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar



SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

CNPJ: 10.941.851/001-92

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025

a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ: 10.941.851/001-92
Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ: 10.941.851/001-92
Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ: 10.941.851/001-92
Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ: 10.941.851/001-92
Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Mar Grande, Vera Cruz – BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Cruz, 29 de abril de 2025.

Marcelo Pharaoh Sacramento
Superintendente de Mobilidade, Trânsito e Segurança Pública

RFPT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: